



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 03/2019**

**Processo nº.:** 7300/2018;

**Origem:** Memorando nº 185/2018 – DOM/Divisão de Obras e Manutenção;

**Referência:** Solicitação de celebração de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial para o funcionamento do “Espaço de Acolhimento de 0 a 6, Euclides Coelho - CAERD”, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Dispensa de licitação/fundamentação legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93;

**Proprietário/Locador:** LUZENILDA MOITA SATO – CPF nº 083.059.352-72;

**Valor do aluguel mensal:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**Elemento de despesa:** 33903600 - **Fonte:** 1311020300 - **Fundo:** FMAS.

**Ao Gabinete da Presidente.**

Senhora Presidente, da análise da documentação do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

**1** – O presente expediente teve origem através do Memorando nº 185/2018-DOM, constante às fls. 02/02-verso, onde a Coordenadora da Divisão de Obras e Manutenção/DOM/FUNPAPA, solicita a celebração de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial para o funcionamento do “Espaço de Acolhimento de 0 a 6 - Euclides Coelho”, pelo prazo de 12 (doze) meses, anexando a proposta de locação, constante às fls. 03/04, do imóvel localizado na Passagem Fátima, nº 47, entre as Travessas Estrela (antiga Trav. Mariz e Barros) e Timbó, bairro do Marco, Belém/PA, de propriedade de Luzenilda Moita Sato, portadora da C. I. nº 2684671, SSP/PA, e do CPF nº 083.059.352-72, com o valor do aluguel mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**2** – Constam às fls. 05/06-verso a Certidão Negativa de Ônus, etc., emitida pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis, matrícula nº 221, fls. 221, Livro nº 02 – UU Registro Geral, em nome da proprietária, bem como consta às fls. 60/60-verso a Escritura Pública;

**3** – As certidões negativas de débitos tributários e não tributários constantes às fls. 15/19-55 estão vigentes e apresentam regularidade;

**4** – Consta às fls. 20/27-60/60-verso os documentos apresentados pela proprietária do imóvel, tais como tarifas de constas de água e energia elétrica, documentos de identidade, registros civis, comprovante de residência e dados bancários;

**5** – Consta às fls. 28/29 a justificativa apresentada pela Coordenadora do “Espaço de Acolhimento de 0 a 6, Euclides Coelho - CAERD”, para a mudança do local de funcionamento do referido espaço;

**6** – Consta às fls. 30/47 o Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel emitido pelo DOM/FUNPAPA, acompanhado do Relatório Fotográfico, manifestando-se ao final “favoráveis à celebração do contrato de locação”;

**7** - Consta às fls. 48/51 a planilha e o resultado da pesquisa de valores de imóveis no mercado, realizada pela DOM/FUNPAPA, informando que dentre os imóveis encontrados no mercado imobiliários o indicado apresenta o menor valor;

**8** – Consta às fls. 53 a manifestação do Setor de Tarifas Públicas informando que o imóvel apresenta viabilidade para instalação de internet, não contam débitos de energia elétrica, porém, consta débitos de conta de água referente ao mês de novembro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

**9** – Consta às fls. 56 a manifestação do Setor de Orçamento informando a funcional programática para o exercício financeiro de 2019;

**10** – Consta às fls. 61/62 o Parecer Jurídico nº 725/2018-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao pleito e com a recomendação da necessidade da consulta ao Núcleo de Contenção de Despesa – NCD/SEGEP/PMB;

**11** – Consta às fls. 63/63-verso a manifestação da CPL/FUNPAPA favorável à possibilidade de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação que procedam à **(i)** consulta prévia ao Núcleo de Contenção de Despesa – NCD/SEGEP/PMB, bem como para que atentem sobre **(ii)** a necessidade da designação de um Fiscal para o Contrato a ser celebrado.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados nos autos e nas manifestações dos Setores competentes desta Fundação, opinamos pela **conformidade** do pleito, sem prejuízo do atendimento das recomendações *supra*, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 09 de janeiro de 2019.

**Milton Martins de Oliveira Júnior**  
Chefe do Controle Interno  
Mat. nº 0412686-015